



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

PORTARIA N.º 76, DE 10 DE MARÇO DE 2021

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS DE ALEGRE**, nomeada pela Portaria n.º 3.271, de 22 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), as disposições da legislação emanada das esferas federal, estadual e municipal, em especial, a Instrução Normativa 109/ME, de 29 de outubro de 2020 e as orientações normativas de âmbito institucional, em destaque, a Portaria n.º 18, de 5 de janeiro de 2021, que tratam do retorno gradual e seguro ao trabalho presencial em estrita observância aos protocolos de retorno às atividades presenciais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Biossegurança, responsável pela implementação dos protocolos de retorno às atividades presenciais no Ifes – Campus de Alegre, que será constituído pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I- JOSE MARCOS NUNES BENEVENUTE, Matrícula SIAPE 1877953;
- II- ANA KARINA LORELEY MONTERO LOPEZ REQUIERI, Matrícula SIAPE 2278745;
- III- ANGELA MARIA DO AMARAL ABREU CARVALHO, Matrícula SIAPE 1586317;
- IV- CRISTIANO DUTRA, Matrícula SIAPE 1916307;
- V- DANIELLE INÁCIO ALVES, Matrícula SIAPE 3011598;
- VI- JOSE DE MELLO SOBREIRA FILHO, Matrícula SIAPE 54072;
- VII- RODRIGO GONCALVES BARBOSA, Matrícula SIAPE 2247606;
- VIII- STEPHAN LOPES CARVALHO, Matrícula SIAPE 2394349.

Art. 2º O Comitê Interno de Biossegurança terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar as orientações e normativas emitidas pelo Ifes, bem como propor e desenvolver ações para seu atendimento;

II - Providenciar ações de divulgação e sensibilização com ênfase na importância do cumprimento dos Protocolos de Biossegurança, especialmente no trabalho presencial;

III - Monitorar o cumprimento dos Protocolos de Biossegurança, especialmente no trabalho presencial, pelos servidores, estudantes, colaboradores e visitantes desta instituição;

IV - Controlar o consumo e a disponibilidade de material e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao enfrentamento da Covid-19, com vistas a subsidiar o processo de aquisição e requisição dos referidos insumos.

Art. 3º O Comitê Interno de Biossegurança deverá reunir-se quinzenalmente, ou extraordinariamente, enquanto durar o processo de implementação dos protocolos, considerando as necessidades apresentadas pelas diretorias e coordenadorias da estrutura administrativa deste campus.

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE  
Diretora-Geral

